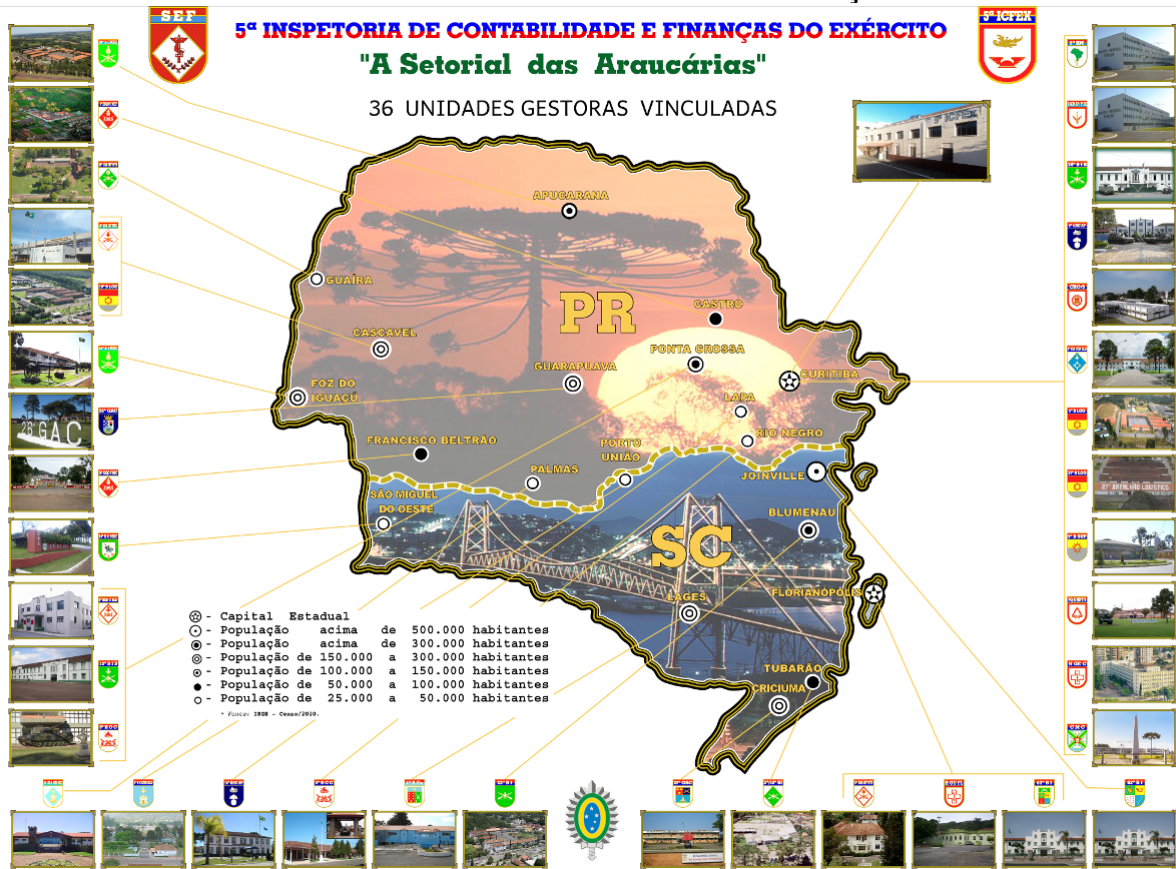




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**5ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**  
**"A Setorial das Araucárias"**

36 UNIDADES GESTORAS VINCULADAS



**BOLETIM INFORMATIVO Nº 12**  
**(Dezembro - 2019)**

**FALE COM A 5ª ICFeX**

**Página na Internet: [www.5icfex.eb.mil.br](http://www.5icfex.eb.mil.br)**



**ÍNDICE**

| <b>ASSUNTO</b>  | <b>PG</b> |
|---|-----------|
| <b>1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL</b>   | 4         |
| <b>1. Registro da Conformidade Contábil Mensal – Sem Ocorrência</b>   | 4         |
| <b>2ª Parte – ORIENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIZAÇÃO</b>   | 4         |
| <b>1. Rotinas de Trabalho</b>   | 4         |
| <b>a. Execução Orçamentária</b>   | 4         |
| Instrumentos de parceria - Termo de Execução Descentralizada – Msg SIAFI 2019/1262682, do EME, de 13 de Dezembro de 2019.   | 4         |
| <b>b. Execução Financeira</b>   | 5         |
| Regime Especial de Tributação para a Indústria de Defesa (RETID) - DIEx nº 205-Seç Log/EMG/Ch EM – Circular, 08 de dezembro de 2019.  | 5         |
| Encerramento do Exercício Financeiro - DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 28 de novembro de 2019.  | 5         |
| <b>c. Execução Patrimonial</b>  | 55        |
| Nada a considerar.  |           |
| <b>d. Execução Contábil</b>   | 5         |
| Liquidação com vinculações de pagamento distintas - Solução retificadora – Msg SIAFI 2019/1242226 - D Cont, de 05 de Dezembro de 2019.  | 5         |
| Previsão de sub-repasse no exercício – Importante – Msg SIAFI 2019/1293178 D Cont, de 26 de Dezembro de 2019.   | 6         |
| Alerta - Geração de ordem bancária - Verificação na GEROP – Msg SIAFI 2019/1270879, de 17 de Dez 19, da STN/COFIN/GESFI.  | 6         |
| <b>e. Licitações e Contratos</b>  | 7         |
| Nada a considerar.  |           |
| <b>f. Pessoal</b>   | 7         |
| Processos de pagamento de despesas de exercícios anteriores de auxílio-funeral digitalizados - DIEx nº 381-SSAS/Esc Pes/Ch EM – Circular, de 04 de Dezembro de 2019.  | 7         |
| <b>g. Custos</b>  | 7         |
| Nada a considerar.  |           |
| <b>h. Controle Interno</b>  | 7         |
| Nada a considerar.  |           |
| <b>i. Recomendações sobre Sisade</b>  | 7         |
| Inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) - DIEx nº 63-DE/SAF/5ª ICFEx – CIRCULAR, de 25 nov 19.  | 7         |
| Manual do SISADE - atualização (05-12-2019) - DIEx nº 81-DE/SAF/5ª ICFEx – CIRCULAR, de 5 DEZ 19.   | 7         |
| Usuários do Sistema de Acompanhamento de Dano ao Erário e Dirigente Máximo e Substituto e-TCE - DIEx nº 90-DE/SAF/5ª ICFEx – CIRCULAR, de 19 DEZ 19.  | 7         |
| <b>2. Recomendações sobre prazos</b>  | 7         |
| Nada a considerar.  |           |
| <b>3. Consultas à legislação (pareceres, normas, portarias, diretrizes e orientações diversas)</b>  | 7         |
| <b>a. Assessoria 1 / SEF</b>  | 7         |
| Nada a considerar.  |           |
| <b>b. Assessoria 2 / SEF</b>  | 7         |
| Nada a considerar.  |           |
| <b>c. Legislação e Atos Normativos</b>  | 7         |
| Nada a considerar.  |           |
| <b>d. Informativo do Tribunal de Contas da União</b>  | 7         |
| Boletim Jurisprudência.   | 7         |
| Licitações e Contratos – Informativos do TCU.   | 8         |
| <b>e. Consultas respondidas por esta ICFEx de interesse geral</b>   | 8         |
| Nada a considerar.  |           |
| <b>4. Últimas orientações emitidas pela SEF/CCIEEx</b>  | 8         |
| Alerta da Controladoria-Geral da União sobre possibilidade de realização de "Despesas de Exercícios Anteriores"- DEA em desacordo com os normativos - DIEx nº 299-SPE/CCIEEx – Circular, de 19 de Dezembro de 2019. | 8         |

| 5ª ICFEEx | <i>Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2019</i>  | Pág 3 | Confere<br>Chefe 5ª ICFEEx |
|-----------|--|-------|----------------------------|
|           | Teto remuneratório constitucional - nova interpretação - DIEEx nº 294-ASSE1/SSEF/SEF – Circular, de 17 de Dezembro de 2019.  |       | 8                          |
|           | Sistema de suspensão, bloqueio e reversão de pagamento - Novas Rotinas - DIEEx nº 457-S1/Gab/CPEEx, de 11 de Dezembro de 2019.   |       | 11                         |
|           | Servidor civil - Gratificação de Qualificação (GQ) e Retribuição de por Titulação implantados nas fichas financeiras do SIAPE dos servidores civis aposentados - DIEEx nº 1789-S3/Gab/CPEEx, 11 de Dezembro de 2019. |       | 11                         |
|           | Correção de valores da Assistência Pré-Escolar (B77 e B78) e das Pensões Judiciais e Extrajudiciais - Lei no 13.954/2019 - DIEEx nº 1263-S2/Gab/CPEEx, de 31 de dezembro de 2019.                                    |       | 12                         |
|           | <b>5. Atualização nos Sistemas Corporativos (SIAFI, SIASG, SCDP, SAG, SIGA)</b>  |       | 13                         |
|           | Nada a considerar.   |       |                            |
|           | <b>3ª PARTE – AUDITORIA</b>  |       | 13                         |
|           | <b>1. Abertura de Auditoria Especial, Tomada de Contas Especial, IPM, Sindicância e Processo Administrativo</b>  |       | 13                         |
|           | Nada a considerar.   |       |                            |
|           | <b>2. Principais Achados de Auditoria, Impropriedades e Irregularidades</b>  |       | 13                         |
|           | Nada a considerar.   |       |                            |
|           | <b>4ª PARTE – ASSUNTOS DIVERSOS</b>  |       | 13                         |
|           | <b>1. Capacitações</b>   |       | 13                         |
|           | Encerramento dos estágios na modalidade de Ensino a Distância (EaD) - DIEEx nº 375-Cpc_Instc/IEFEx/SEF – Circular, de 05 de Dezembro de 2019   |       | 13                         |
|           | <b>2. Você sabia?</b>  |       | 14                         |

|         |  |       |                          |
|---------|--|-------|--------------------------|
| 5ª ICEx | Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2019 | Pág 4 | Confere<br>Chefe 5ª ICEx |
|---------|--|-------|--------------------------|

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
5ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(5ª ICEx/1982)**

**1ª PARTE – CONFORMIDADE CONTÁBIL**

**1. Registro da Conformidade Contábil referente ao mês de novembro/2019**

Conforme a Macrofunção 02.03.15 / SIAFI, estabelecida na Portaria/STN nº 833, de 16 de dezembro de 2011, e após a certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo SIAFI, esta Inspeção registrou a Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Vinculadas à 5ª ICEx, **SEM OCORRÊNCIA, relativa ao mês de novembro de 2019.**

| Código / Nome da Ocorrência | Tipo da Ocorrência | QTD Ocorrências Registradas no Mês |
|-----------------------------|--------------------|------------------------------------|
|-----------------------------|--------------------|------------------------------------|

**2ª PARTE – ORIENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIZAÇÃO**

**1. Rotinas de Trabalho**

**a. Execução Orçamentária**

- 1) **Assunto:** Instrumentos de parceria - Termo de Execução Descentralizada
- 2) **OM:** EME
- 3) **Documento:** Msg SIAFI 2019/1262682, de 13 de Dezembro de 2019

DO: CHEFE DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO, SEFIN-3/ EME

AO: ORDENADOR DE DESPESA

ASSUNTO: INSTRUMENTOS DE PARCERIA – TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

1. A PORTARIA CMT EX No 1.448, DE 10 SET 18, PUBLICADA EM SEPARATA AO BOLETIM DO EXÉRCITO No 38, DE 21 SET 18 – INSTRUÇÕES GERAIS (IG) EB10-IG-01.016, REGULA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENVOLVENDO UNIDADES DO EXÉRCITO BRASILEIRO.

2. CONFORME A PORTARIA CMT EX No 1.700, DE 8 DEZ 17, QUE TRATA DE DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ASSINATURA DE INSTRUMENTOS DE PARCERIA (IP) PODERÁ SER CONCEDIDA SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATÉ COMANDANTE DE REGIÃO MILITAR OU EQUIVALENTE.

3. EM RAZÃO DISSO, NÃO PODEM CELEBRAR IP OS OD OU COMANDANTES DE UNIDADE, INCLUINDO COMANDANTE DE BRIGADA.

4. O RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ÓRGÃOS EXTERNOS À FORÇA TENDO COMO AMPARO IP CELEBRADO POR AUTORIDADE NÃO COMPETENTE E SEM A NUMERAÇÃO CONCEDIDA PELO EME IMPOSSIBILITA A DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS À OM INTERESSADA.

5. CABE RESSALTAR QUE O PROCESSO DO IP DEVERÁ SEGUIR A TRAMITAÇÃO PREVISTA NA PORTARIA CMT EX No 1.448/2018, PASSANDO POR DIVERSOS ÓRGÃOS TAIS COMO, A ASSESSORIA JURÍDICA (AGU), ODS/ODOP (UGR), SEF E EME.

6. OS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE IP ENCONTRAM-SE NO LINK: [HTTP://INTRANET.EME.EB.MIL.BR/EMENET/SITES/6SCH/INDEX.PHP/](http://intranet.em.eb.mil.br/emenet/sites/6sch/index.php/) INSTRUMENTOS-DE-PARCERIA

|         |   |       |                          |
|---------|---|-------|--------------------------|
| 5ª ICEx | <i>Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2019</i> | Pág 5 | Confere<br>Chefe 5ª ICEx |
|---------|---|-------|--------------------------|

7. SOLICITO AMPLA DIVULGAÇÃO DA PORTARIA CMT EX No 1.448, DE 10 SET 18, BEM COMO DA PORTARIA CMT EX No 1.700, DE 8 DEZ 17.

8. DÚVIDAS E DEMAIS ORIENTAÇÕES: RITEX: 860-4623 OU TEL: (061) 3415-4623.

BRASÍLIA DF, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

AMAURY GONÇALVES DE MORAES - CEL  
CH SEFIN-3/ 6a SCH - EME

### b. Execução Financeira

| Assunto  | OM    | Documento   |
|--|-------|---|
| Regime Especial de Tributação para a Indústria de Defesa (RETID) | 5ª RM | <a href="#">DIEx nº 205-Seç LogEMGCh EM - Circuclar.pdf</a><br><a href="#">DIEx nº 29867-SProD 4 SCH EME.pdf</a><br><a href="#">DIEx nº 12306-E4 Cmdo CMS - CIRCULAR .pdf</a><br><a href="#">Memoria para decisão nº 15-2019 4ª SCH, 28Out19 RETID.PDF</a><br><a href="#">Apres Ch EMFA 17set2019 Retid.pdf</a> |

| Assunto                              | OM  | Documento  |
|--------------------------------------|-----|--|
| Encerramento do Exercício Financeiro | SEF | <a href="#">Diex Nº 466-Asse2/SEF/SEF – Circular</a><br><a href="#">Port nº 121-SEF, de 27nov19 Pdf.Pdf</a><br><a href="#">Port nº 121-SEF, de 27nov19.Doc</a> |

### c. Execução Patrimonial

Nada a considerar

### d. Execução Contábil

- 1) **Assunto:** Liquidação com vinculações de pagamento distintas - solução retificadora
- 2) **OM:** D Cont
- 3) **Documento:** Msg SIAFI 2019/1242226, de 05 de Dezembro de 2019

1. INFORMO QUE APÓS GESTÕES DA DCONT, A STN SOLUCIONOU O PROBLEMA DOS PAGAMENTOS DE OBD(FATURA) UTILIZANDO 2(DUAS) OU MAIS VINCULAÇÕES DE PAGAMENTO.

2. EM FACE DA SOLUÇÃO APRESENTADA, ESTA SETORIAL FINANCEIRA ORIENTA QUE "NÃO" HÁ MAIS IMPEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OBD(FATURA) COM VINCULAÇÕES DE PAGAMENTO DISTINTAS.

3. DESTA FORMA, SOLICITO QUE AS ICEx DE VINCULAÇÃO RETRANSMITAM ÀS UGE, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, E PUBLIQUEM EM SEUS RESPECTIVOS BOLETINS INFORMATIVOS. Assunto: LIQUIDAÇÃO COM VINC DE PGTO DISTINTAS - SOLUÇÃO - RETIFICADORA. Texto :

4. INFORMO AINDA QUE O ASSUNTO EM PAUTA SERÁ ATUALIZADO NA "CARTILHA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA" DA DCONT DISPONÍVEL NO SITE DA INTERNET/INTRANET DA DCONT, PARA CONSULTA DE TODAS AS UGE.

5. ESTA MENSAGEM TORNA SEM EFEITO A CIRCULAR 5 "MSG SIAFI 2019/0594515, 21MAIO19, ASSIM COMO, A MSG SIAFI 2019/1242148, DE 05DEZ19, AMBAS DESTA DIRETORIA. SEÇÃO FINANCEIRA / DCONT

|         |  |       |   |
|---------|--|-------|---|
| 5ª ICEx | Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2019 | Pág 6 | <p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICEx</p> |
|---------|--|-------|---|

- 1) **Assunto:** Previsão de sub-repasse no exercício – Importante
- 2) **OM:** D Cont
- 3) **Documento:** Msg SIAFI 2019/1293178 D Cont, de 26 de Dezembro de 2019

DA: SEÇ FIN / D CONT  
AO: SR ORDENADOR DE DESPESAS (CIRCULAR)  
REF: PORTARIA 121-SEF - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

1. CONFORME A PORTARIA REF, O PRAZO PARA REALIZAR SUB-REPASSE PELA DCONT E DGO(FEX) FOI ALTERADO PARA O DIA 27DEZ19, DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO SIAFI.

2. DIANTE DESTA ALTERAÇÃO O PRAZO DE PAGAMENTO POR PARTE DOS ORDENADORES DE DESPESAS SERÁ ALTERADO, TAMBÉM, PARA O DIA 27DEZ19. AS UGE DEVERAO ATENTAR PARA A REALIZACAO DE GERCOMP E GEROP AINDA NESTA DATA.

3. A DCONT IRÁ INFORMAR, POR MEIO DE MSG SIAFI, O "ENCERRAMENTO DE SUB-REPASSE NO PRESENTE EXERCÍCIO".APÓS O ENCERRAMENTO, AS UGE DEVERAO PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DO SALDO DE FINANCEIRO RESIDUAL CONFORME A PORTARIA DA SEF.

4. ESTA MSG SIAFI RETIFICA O MODELO DISPONIVEL NA PORTARIA QUANTO AO RECOLHIMENTO DE NUMERÁRIO DO CMDO EX DISPONÍVEL NA CONTA LIMITE DE SAQUE DA UG PRIMARIA:

- INFORMAÇÕES ACERCA DE RECOLHIMENTO DE SALDO - CIRCULAR 1 - 20180819092, DE 13 JUN 18.01

SEÇ FIN / D CONT

- 1) **Assunto:** Alerta - Geração de ordem bancária - Verificação na GEROP
- 2) **OM:** STN/COFIN/GESFI
- 3) **Documento:** Msg SIAFI 2019/1270879, de 17 de Dez 19

SENHORES(AS), BOA TARDE!

DEVIDO À IMPLANTAÇÃO DA NOVA FORMA DE GERAÇÃO DE OB EM JAN/19, AS UNIDADES GESTORAS DEVEM TOMAR CUIDADO NO MOMENTO DA ASSINATURA ELETRÔNICA DAS ORDENS DE PAGAMENTO NA TRANSAÇÃO GEROP E CONSEQUENTE GERAÇÃO DAS OBS.

FAZ-SE NECESSÁRIA A VERIFICAÇÃO DE MUDANÇA DO STATUS DA ORDEM DE PAGAMENTO (OP) APÓS AS ASSINATURAS ELETRÔNICAS: DE "PENDENTE DE ASSINATURA" PARA "ASSINADA" OU "PAGA", VISTO QUE PODE ACONTECER ALGUM PROBLEMA NO PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE GERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA.

CASO AS ASSINATURAS SEJAM REALIZADAS NORMALMENTE MAS A ORDEM BANCÁRIA NÃO SEJA GERADA, O SISTEMA REGISTRARÁ A OP COM ERRO. NESSES CASOS, BASTA O GESTOR CORRIGIR EVENTUAIS PROBLEMAS CONTÁBEIS E RESSUBMETTER A ORDEM DE PAGAMENTO.

COM A PROXIMIDADE DO FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, SERÁ POSSÍVEL O APARECIMENTO DO SEGUINTE ERRO: "(9999) CONCORRENCIA DE PROCESSAMENTO 170500/00001-821150000". VISTO QUE TAL ERRO SE REFERE AO GRANDE VOLUME DE PAGAMENTOS A SEREM GERADOS CONCOMITANTEMENTE NO SISTEMA SIAFI, FATO RECORRENTE NOS TÉRMINOS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS. PARA ESTE CASO, BASTA RESSUBMETTER A OP.

SENDO ASSIM, RECOMENDAMOS QUE AS UNIDADES GESTORAS VERIFIQUEM SISTEMATICAMENTE A ALTERAÇÃO DO STATUS DAS ORDENS DE PAGAMENTO ASSINADAS, EVITANDO PROBLEMAS COM A GERAÇÃO DE ORDENS BANCÁRIAS, PRINCIPALMENTE OS PAGAMENTOS EFETIVADOS PRÓXIMOS A SEUS VENCIMENTOS.

QUALQUER DÚVIDA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO POR COMUNICAÇÃO SIAFI PARA QUE POSSAMOS AUXILIÁ-LOS.

ATENCIOSAMENTE,  
STN/COFIN/GESFI.

|          |   |       |                           |
|----------|---|-------|---------------------------|
| 5ª ICFeX | <i>Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2019</i> | Pág 7 | Confere<br>Chefe 5ª ICFeX |
|----------|---|-------|---------------------------|

**e. Licitações e Contratos**

Nada a considerar

**f. Pessoal**

| Assunto  | OM    | Documento  |
|--|-------|--|
| Processos de pagamento de despesas de exercícios anteriores de auxílio-funeral digitalizados | 5ª RM | <a href="#">DIEx nº 381-SSAS/Esc Pes/Ch EM – Circular</a><br><a href="#">DIEx nº 1706-11 - Ch SPG/SPG/1 - Circular</a> |

**g. Custos**

Nada a considerar

**h. Controle Interno**

Nada a considerar

**I. Recomendações sobre Sisade**

| Assunto  | OM       | Documento  |
|--|----------|--|
| Inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). | 5ª ICFeX | <a href="#">DIEx nº 63-DE/SAF/5ª ICFeX – Circular, de 25 nov 19.</a> |

| Assunto                                      | OM       | Documento   |
|--|----------|---|
| Manual do SISADE - atualização (05-12-2019). | 5ª ICFeX | <a href="#">DIEx nº 81-DE/SAF/5ª ICFeX – Circular, de 5 DEZ 19.</a> |

| Assunto  | OM       | Documento  |
|--|----------|--|
| Usuários do Sistema de Acompanhamento de Dano ao Erário e Dirigente Máximo e Substituto e-TCE. | 5ª ICFeX | <a href="#">DIEx nº 90-DE/SAF/5ª ICFeX – Circular, de 19 DEZ 19.</a> |

**2. Recomendações sobre prazos**

Nada a considerar

**3. Consultas à legislação (pareceres, normas, orientações, diretrizes e portarias)**

**a. Assessoria 1 / SEF**

Nada a considerar

**b. Assessoria 2 / SEF**

Nada a considerar

**c. Legislação e Atos Normativos**

Nada a considerar

**d. Informativo do Tribunal de Contas da União**

**Boletim de Jurisprudência**

[Boletim de Jurisprudência nº 290](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 291](#)



|         |   |       |                          |
|---------|---|-------|--------------------------|
| 5ª ICEx | <i>Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2019</i> | Pág 8 | Confere<br>Chefe 5ª ICEx |
|---------|---|-------|--------------------------|

## Informativo de Licitações e Contratos

### [Informativo de Licitações e Contratos nº 381](#)

#### **e. Consultas respondidas por esta ICEx de interesse geral**

Nada a considerar

#### **4. Últimas orientações emitidas pela SEF/CCIEEx**

- 1) **Assunto:** Alerta da Controladoria-Geral da União sobre possibilidade de realização de "Despesas de Exercícios Anteriores"- DEA em desacordo com os normativos.
- 2) **OM:** CCIEEx
- 3) **Documento:** DIEx nº 439-2a Seção/D Cont – Circular, de 23 de Dez 19.

Do Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: Alerta da Controladoria-Geral da União sobre possibilidade de realização de "Despesas de Exercícios Anteriores"- DEA em desacordo com os normativos.

- Anexos: 1) [ANEXO - Ofício Circular n 1427-ASTEC Ciset-Ciset-MD](#);  
 2) [Ofício Circular n 1427-ASTEC Ciset-Ciset-MD](#); e  
 3) [DIEx nº 439-2a Seção/D Cont – Circular, de 23 de Dez 19](#).

Sobre o assunto, solicito a essa ICEx divulgação plena às suas UGV, para conhecimento e providências necessárias, conforme solicitado nos documentos anexos.

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS - Cel  
 Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

- 1) **Assunto:** Teto remuneratório constitucional - nova interpretação
- 2) **OM:** SEF
- 3) **Documento:** DIEx nº 294-ASSE1/SSEF/SEF – Circular, de 17 Dez 19

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: teto remuneratório constitucional - nova interpretação

- Anexos: 1) [DIEX nº 272-Asse1/SSEF/SEF, de 30 NOV 19](#);  
 2) [Parecer nº 00055/2019/DECOR/CGU/AGU, de 25 JUN 19, e apensos](#);  
 3) [DIEx nº 1270-A2.3/A2/GabCmtEx – CIRCULAR, de 13 DEZ 19](#); e  
 4) [Ofício Circular nº 1178/DIPMIL/DEPES/SEPESD/SG-MD](#).

1. Versa o presente expediente acerca do teto remuneratório constitucional.

2. Em 5 NOV 19, o Gab Cmt Ex encaminhou a esta Secretaria de Economia e Finanças e ao Departamento-Geral do Pessoal o DIEx no 1142-A2.3/A2/GabCmtEx – CIRCULAR, de 5 NOV 19, a respeito de percepção cumulativa de proventos de pensão com proventos de inatividade de cargo público, procedente da Advocacia-Geral da União.

3. Analisando a documentação correspondente, este Órgão de Direção Setorial observou que para solucionar o caso em tela, a AGU estabeleceu nova interpretação sobre o limite remuneratório



|           |   |       |   |
|-----------|---|-------|---|
| 5ª ICFEEx | <i>Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2019</i> | Pág 9 | <p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICFEEx</p> |
|-----------|---|-------|---|

previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, contida no Parecer no 00055/2019/DECOR/CGU/AGU, de 25 JUN 19, de cujo teor extrai-se o seguinte trecho:

“86. (...) a nosso ver, o Despacho CGU no 1.723/2009 tratou, no caso concreto, de situação de acumulação de pensão com outras espécies remuneratórias, quais sejam, proventos de aposentadoria e verba de comissão, não tendo sido essa hipótese, especificamente, sido objeto das decisões proferidas pelo STF.

87. As decisões do STF, proferidas em sede de repercussão geral, decorrentes dos julgamentos do RE no 602.043/MT e do RE no 612.975/MT, trataram da acumulação de cargos, empregos e funções, em casos constitucionalmente autorizados, e da acumulação de proventos de inatividade com a remuneração decorrente de provimento em cargo público, por concurso público ou outro meio constitucional, até a data da promulgação da Emenda Constitucional no 20/1998, vedada a percepção cumulada de dois proventos de inatividade, nada tendo sido falado acerca da cumulação de pensões com outras verbas remuneratórias.

88. Assim, smj, continua prevalente o Despacho CGU no. 1.723/2009 quando estipula que "a pensão deve ser considerada de forma cumulada com as demais espécies remuneratórias, entre as quais os proventos de aposentadoria e a remuneração do cargo em comissão, para fins de submissão ao teto constitucional remuneratório fixado pelo art. 37, XI da CF."

4. O Parecer em tela foi aprovado pelo Despacho no 00445/2019/DECOR/CGU/AGU, de 5 de julho de 2019, da lavra do Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos, que propôs ao Consultor-Geral da União a padronização das seguintes orientações:

"i) nas hipóteses autorizadas no inciso XVI, do art. 37, da CF/88, de acumulação legal de cargos, a incidência do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal pressupõe consideração de cada um dos vínculos formalizados, afastada a observância do teto remuneratório quanto ao somatório dos ganhos do agente público" (Orientação em Matéria Constitucional SGCT no 18, de 2018);

ii) para aqueles que ingressaram, por concurso ou outra forma de provimento constitucional, até a promulgação da EC no 20/98, em 15 de dezembro de 1998, e já estavam aposentados em outro cargo, não podendo em hipótese alguma cumular duas aposentadorias, a incidência do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal pressupõe consideração de cada um dos vínculos formalizados, afastada a observância do teto remuneratório quanto ao somatório dos ganhos do agente público" (Orientação em Matéria Constitucional SGCT no 18,

|         |  |        |                          |
|---------|--|--------|--------------------------|
| 5ª ICEx | Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2019 | Pág 10 | Confere<br>Chefe 5ª ICEx |
|---------|--|--------|--------------------------|

de 2018); e

iii) o Despacho do Consultor-Geral da União n.º 1.723/2009 continua vigente, uma vez que não cuida especificamente das hipóteses tratadas pelo Supremo Tribunal Federal no RE 602.403 e 612.975, de maneira que "a pensão deve ser considerada de forma cumulada com as demais espécies remuneratórias, entre as quais os proventos de aposentadoria e a remuneração do cargo em comissão, para fins de submissão ao teto constitucional remuneratório fixado pelo art. 37, XI da CF".

5. O entendimento em tela foi, por fim, aprovado pelo Consultor-Geral da União, nos termos do Despacho 00650/2019/GAB/CGU/AGU, de 16 de julho de 2019, e, na sequência, pelo Advogado-Geral da União, ex vi do Despacho no 398, de 17 de julho de 2019, tornando-se, assim, de acatamento obrigatório pela Administração, a teor do inciso X do art. 4º da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993. Observe-se:

"Art. 4º - São atribuições do Advogado-Geral da União:

(...)

X - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Federal;"

6. Por entender que a questão ultrapassaria o âmbito de atribuições da SEF, tratando-se de assunto de interesse institucional, esta Secretaria solicitou ao Gab Cmt Ex, nos termos do DIEX no 272-Asse1/SSEF/SEF, de 30 NOV 19, que verificasse a possibilidade de difundi-lo junto aos C Mil AI, ao ODG, ao ODOp, aos demais ODS e aos OADI, o que resto feito pelo DIEX no 1270-A2.3/A2/GabCmtEx – CIRCULAR, de 13 DEZ 19.

7. Em do exposto, no tocante ao universo de jurisdição desta Secretaria, informo ao senhor que deve ser adotado o seguinte entendimento acerca do teto remuneratório constitucional:

a. Na esteira dos RE 612.975 e no 602.043, nas hipóteses de acumulação de cargos autorizadas pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, o teto remuneratório deve incidir sobre cada qual dos vínculos formalizados, isto é, individualmente, afastando-se a tese de soma dos rendimentos;

b. O mesmo raciocínio deve ser empregado em face daqueles que, aposentados em cargos públicos, retornaram à condição de ativos, por concurso ou outra espécie de provimento constitucional, antes da promulgação da EC no 20, de 1998. Ou seja, também em relação a esse universo, o teto deve ser aferido em face de cada rendimento, de forma individual; e

c. Entretanto, havendo pensão dentre os rendimentos acumuláveis, os valores respectivos deverão, aí sim, ser somados aos demais, à luz do que prevê o Parecer no 1077/2007, da CONJUR-MP, aprovado pelo Despacho do Consultor-Geral da União no 1.723/2009, que neste aspecto permanece válido e aplicável.

8. Nesses termos, encaminho a essa Chefia as considerações em tela, acompanhadas da documentação anexa, para conhecimento e difusão às unidades gestoras vinculadas.

Gen Bda JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA  
Rsp p/ Expt Subsecretário de Economia e Finanças

|         |  |        |   |
|---------|--|--------|---|
| 5ª ICEx | Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2019 | Pág 11 | <p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICEx</p> |
|---------|--|--------|---|

- 1) **Assunto:** Sistema de suspensão, bloqueio e reversão de pagamento - Novas Rotinas
- 2) **OM:** SEF
- 3) **Documento:** DIEx nº 457-S1/Gab/CPEX, de 11 de Dezembro de 2019.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército  
Ao Sr Ordenadores de Despesas - Circular  
Assunto: sistema de suspensão, bloqueio e reversão de pagamento - novas rotinas  
Referências: a) Nota Informativa Nr 001; e  
b) Manual Nr 11-SiSBR.

1. Acerca do assunto, informo-vos que foi disponibilizado na intranet deste Centro, a Nota Informativa Nr 001 e o Manual Nr 11-SiSBR que regula os novos procedimentos relativos à suspensão, bloqueio e reversão bancária de valores junto às instituições bancárias por motivo de cessação de direito remuneratório.

2. Dentre as principais alterações para o ano de 2020 para os militares da ativa, destaca-se:

a) no pagamento dos meses de janeiro e fevereiro, o CPEX continuará repassando o numerário para UG após o recebimento dos valores bloqueados e revertidos pela instituição bancária, e após a remessa do DIEX com o ajuste de contas pelas UGs, conforme o previsto no item B.1.6 e B.1.7 do Anexo 6 - Bloqueio e Reversão, do Manual do Usuário Nr 1.

b) a partir do pagamento do mês de março, o CPEX realizará o repasse da integralidade do valor bloqueado ou revertido pelo banco, para que seja feito o ajuste de contas e reversão pela UGs dos valores residuais, conforme previsto na Nota Informativa Nr 001.

3. Este Centro esta realizando a atualização do Manual sobre bloqueio e reversão a fim de adequar as orientações contidas na Nota Informativa e no Manual do SiSBR.

4. Por fim, demais esclarecimentos sobre o assunto em questão poderão ser obtidos na 1ª Seção/CPEX (RITEX 860-3615).

ADRIANO MARTINS SOUZA - TC  
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

- 1) **Assunto:** Servidor civil - Gratificação de Qualificação (GQ) e Retribuição de por Titulação implantados nas fichas financeiras do SIAPE dos servidores civis aposentados
- 2) **OM:** SEF
- 3) **Documento:** DIEx nº 1789-S3/Gab/CPEX, 11 de Deembro de 2019.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército  
Ao Sr Ordenadores de Despesas das Organizações Militares (CIRCULAR)  
Assunto: Servidor civil - Gratificação de Qualificação (GQ) e Retribuição de por Titulação implantados nas fichas financeiras do SIAPE dos servidores civis aposentados.

Anexos: 1) [Comunicado 561584 Automatização GQ e RT Aposentados](#);  
2) [Servidores Aposentados com Rubrica nr 82607 -etribuição por Titulação e](#)  
3) [Servidores Aposentados Rubrica nr 82631 Gratif Qualificação -GQ com V](#)

1. Versa o presente expediente sobre Gratificação de Qualificação (GQ) e Retribuição por Titulação implantados nas fichas financeiras do SIAPE dos servidores civis aposentados.

|         |   |        |   |
|---------|---|--------|---|
| 5ª ICEx | <i>Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2019</i> | Pág 12 | <p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICEx</p> |
|---------|---|--------|---|

2. Sobre o assunto, informo-vos que este Centro de Pagamento verificou no SIAPE as implantações das seguintes rubricas: nr 82631 - GQ - GRAT.DE QUALIFICACAO AP e rubrica nr 82607 - RT - RETRIB. POR TITULAÇÃO AP de forma manual, na sequência "1", em favor dos servidores civis aposentados vinculados ao Comando do Exército, constantes nas planilhas em anexos.

3. Informo-vos que as implantações das referidas rubricas são procedimentos tipicamente cadastrais e deverão ser executadas no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) pelos operadores dos referidos sistema das UOrgs, para que a sequência mude de "1" para sequência "0".

4. Informo-vos, ainda, que tais procedimentos de implantação cadastral foram divulgados no Comunica SIAPE no 561584 de 20 Set 19, em anexo, do Ministério da Economia, que, também, dispõe de tutoria e orientações (dúvidas) por meio da Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), daquele Ministério.

5. Do exposto, solicito que essa UOrg retifique ou ratifique os lançamentos das respectivas rubricas nr 82631 e 82607 no SIAPE.

6. Por fim, oriento os operadores do SIAPE das Organizações Militares possuidoras de servidores civis que ainda não tenham realizado o cadastro na Central SIPEC, que os respectivos operadores realizem o referido cadastro através do link <http://www.servidor.gov.br/central-sipex>, conforme orientação na mensagem Comunica em anexo e informe a esse Centro impreterivelmente até o dia 31 Jan 20 .

ADRIANO MARTINS SOUZA - TC  
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

- 1) **Assunto:** Correção de valores da Assistência Pré-Escolar (B77 e B78) e das Pensões Judiciais e Extrajudiciais - Lei no 13.954/2019.
- 2) **OM:** CPEx
- 3) **Documento:** DIEx nº 1263-S2/Gab/CPEx, de 31 de dezembro de 2019.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército  
Ao Sr Ordenadores de Despesas das Organizações Militares (Circular)  
Assunto: Correção de valores da Assistência Pré-Escolar (B77 e B78) e das Pensões Judiciais e Extrajudiciais - Lei no 13.954/2019

1. Diante da entrada em vigor da Lei no 13.954/2019 a qual trata da Reestruturação da Carreira e do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas, a contar de 1o JAN 2020. Este Centro, orienta que todas as UG realizem análise e correção nos valores da Assistência Pré-Escolar (B77 e B78), e das Pensões Judiciais e Extrajudiciais para o pagamento de Janeiro de 2020. Considerando o acréscimo do Adicional de Compensação por Disponibilidade Militar (ACDM), a alteração do soldo de alguns círculos hierárquicos e a contribuição para Pensão Militar.

2. Sobre o assunto, informo-vos que as UG deverão atentar e adotar as seguintes medidas abaixo no SIAPPES, referente à folha de pagamento do mês de janeiro de 2020. Tudo com o intuito de **realizar o cumprimento do reajuste em questão para os militares na inatividade e pensionistas militares na situação normal de pagamento (cálculos 0, 1, 6 e E) :**

|           |   |        |                            |
|-----------|---|--------|----------------------------|
| 5ª ICFEEx | <i>Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2019</i> | Pág 13 | Confere<br>Chefe 5ª ICFEEx |
|-----------|---|--------|----------------------------|

- Verificar se as pensões judiciais com índices 1, 3, 5 e 7 serão atualizadas pelo SIAPPES automaticamente e na constatação de divergências nos valores de tais pensões a OM deverá corrigi-la, via FAP UA Digital, na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2020;
- Verificar se as alterações dos valores de pensões judiciais (Z99) e extrajudiciais (ZJA), com índices 1, 3, 5 e 7, serão rejeitadas na folha de pagamento do mês de janeiro de 2020; e
- Em relação ao Manual do Usuário no 7, as pensões judiciais e extrajudiciais, com índice 4, **não serão reajustadas pelo SIAPPES**. Consequentemente, as mesmas deverão ser corrigidas pela OM e terem seus índices alterados posteriormente, conforme a decisão judicial.

3. Este Centro aguarda parecer da CONJUR-EB e MD para fins de entrada em vigor do desconto da Pensão Militar 9,5 %, tendo em vista a necessidade da obediência ao Princípio da Noventena, ou seja, a lei que institui ou majora tributo não pode surtir efeitos antes de decorridos 90 dias da sua publicação.

ADRIANO MARTINS SOUZA - TC  
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

#### **5. Atualização dos Sistemas Corporativos (SIAFI, SIASG, SCDP, SAG, SIGA)**

Nada a considerar

### **3ª PARTE AUDITORIA**

#### **1. Abertura de Auditoria Especial, Tomada de Contas Especial, IPM, Sindicância e Processo Administrativo**

Nada a considerar

#### **2. Principais Achados de Auditoria, Impropriedades e Irregularidades encontrados nas auditorias**

Nada a considerar

### **4ª PARTE – ASSUNTOS DIVERSOS**

#### **1. Capacitações**

- 1) **Assunto:** Encerramento dos estágios na modalidade de Ensino a Distância (EaD)
- 2) **OM:** SEF
- 3) **Documento:** DIEx nº 375-Cpc\_Instc/IEFEx/SEF – Circular, de 05 de Dezembro de 2019

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: Encerramento dos estágios na modalidade de Ensino a Distância (EaD).

Anexos: 1) [2019-07-31.Adt06IEFEx\\_31\\_JUL\\_2019\\_Conclusão\\_Fisc\\_Cont\\_e\\_Pg\\_Pessoal\\_1T](#);

2) [2019-11-6.Adt16IEFEx\\_6\\_NOV\\_2019 - Rotinas do Setor Financeiro](#);

3) [2019-10-16.Adt15IEFEx\\_16\\_OUT\\_2019 - Pagamento Pessoal - 2º Turno](#);

|           |   |        |   |
|-----------|---|--------|---|
| 5ª ICFeEx | <i>Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2019</i> | Pág 14 | <p style="text-align: center;"><b>Confere</b></p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>Chefe 5ª ICFeEx</b></p> |
|-----------|---|--------|---|

- 4) [2019-11-6.Adt16IEFEx 6 NOV 2019 - Rotinas do Setor Financeiro;](#)
- 5) [2019-09-11.Adt11IEFEx 11 SET 2019 - Conclusão SISADE;](#)
- 6) [2019-09-11.Adt10IEFEx 11 SET 2019 - Conclusão TR e Proj Básico;](#)
- 7) [2019-09-11.Adt12IEFEx 11 SET 2019 - Conclusão SisCustos;](#)
- 8) [2019-11-6.Adt16IEFEx 6 NOV 2019 - Rotinas do Setor Financeiro;](#)
- 9) [2019-09-11.Adt08IEFEx 11 SET 2019 - Conclusão SCPD;](#)
- 10) [2019-11-6.Adt17IEFEx 6 NOV 2019 - Rotinas de Aquisição, Licitação e Contratos;](#)
- 11) [2019-08-7.Adt07IEFEx 7 AGO 2019 - Conclusão Suprimento Fundos;](#) e
- 12) [2019-09-11.Adt09IEFEx 11 SET 2019 - Conclusão Gestão de Risco.](#)

Versa o presente expediente acerca do encerramento dos estágios, na modalidade de Ensino a Distância (EaD), coordenados pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx).

A respeito do assunto, encaminho cópia dos Aditamentos aos Boletins Internos que contêm a relação dos concludentes dos estágios EaD, para fins de conhecimento e providências cabíveis.

Gen Div LAELIO SOARES DE ANDRADE

Subsecretário de Economia e Finanças

## **2. Você sabia?**

Nada a considerar

SERGIO LUIS TOSTA DE SANTANA - TEN CEL  
RESPONDENDO P/ CHEFIA DA 5ª ICFeEx